



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º4265/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 09/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 14/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DA CARROCERIA 4,20 M DE COMPRIMENTO; 2,10 DE LARGURA, 0,45M DE ALTURA; DE MADEIRA DA CAMINHONETE F4000, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO PREPARADA COM APLICAÇÃO AUTOMOTIVA, NA COR BRANCA , PRETO E VERDE, TROCA DE MADEIRAS, PARAFUSOS, FERRAGENS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS SERVIÇOS DE FILETE, PINTURA DE CHASSY.		UNIDADE	1	R\$3.802,25	R\$3.802,25
VALOR TOTAL						R\$3.802,25

THALITA GABRYELLE
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10145342670

Assinado de forma digital por
THALITA GABRYELLE OLIVEIRA
DE ALMEIDA:10145342670
Dados: 2025.10.09 16:42:57
-03'00'

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de reforma completa da carroceria do veículo: CAMINHONETE, PLACA: F4000. para manutenção das atividades do DMER. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do DMER. solicita-se a prestação de serviços de reforma completa da carroceria do veículo: CAMINHONETE, PLACA: F4000. para manutenção das atividades do DMER. Sendo justificado a contratação, para realizar a reforma da carroceria, pois tem grande importância, para garantir segurança, durabilidade, eficiência e valorização do veículo. ela previne falhas estruturais, melhora a capacidade de carga e a segurança do motorista, a reforma da carroceria de uma FORD F-4000 é importante para aumentar a segurança, prolongar a durabilidade do veículo, melhorar a estética e, conseqüentemente, manter ou aumentar o valor de mercado do caminhonete, além de garantir o desempenho adequado para a sua finalidade de trabalho, a reforma garante que a estrutura do veículo esteja em boas condições, protegendo a carga e o motorista de danos mecânicos e estéticos, como o reforço da estrutura ou a substituição de ferramentas, um serviço adequado de recuperação e reparo da carroceria aumenta a vida útil do veículo, prevenindo danos futuros e garantindo que ele continue desempenhando suas funções por mais tempo, carrocerias em bom estado e modernizadas podem melhorar o desempenho do caminhão, contribuindo para uma maior eficiência e, em alguns casos, até mesmo para uma melhor economia de combustível, o que reduz custos operacionais, uma carroceria renovada confere um aspecto melhor ao veículo, tornando-o mais atraente e valorizado no mercado de usados, em resumo, a reforma da carroceria é um investimento que garante a funcionalidade, segurança e rentabilidade do seu caminhão f-4000, que é um veículo reconhecido pela sua utilidade e bom custo-benefício, aumento da vida útil: a reforma prolonga a vida útil do veículo ao recuperar sua estrutura e funcionalidade, melhora na segurança: o reforço da estrutura e a substituição de peças danificadas tornam o veículo mais seguro, adaptação: permite adaptar a carroceria a novas necessidades, como um transporte de carga específico, valorização: um veículo bem cuidado e reformado tem maior valor de mercado. A presente solicitação tem o intuito de atender a necessidade de reforma completa da carroceria de madeira do veículo F4000, integrante da frota municipal, em virtude do desgaste natural provocado pelo uso contínuo e pelas condições de operações, com o passar do tempo a estrutura apresentou sinais de deterioração comprometendo a segurança no transporte de cargas. Diante desse cenário, mostra-se indispensável a contratação de serviços especializados de reforma da carroceria, garantindo a plena recuperação da funcionalidade do caminhonete. A medida visa prolongar a vida útil do veículo, evitar custos mais elevados com a aquisição de nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

carroceria ou mesmo de um novo caminhão, além de assegurar que os serviços públicos de infraestrutura possam ser realizados sem interrupções ou prejuízos à população. Assim, a contratação se justifica como ação necessária à manutenção preventiva corretiva da frota municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, preservando o patrimônio municipal e garantindo a regularidade das atividades desenvolvidas pelo DMER. A reformada carroceria se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DA CARROCERIA 4,20 M DE COMPRIMENTO; 2,10 DE LARGURA, 0,45M DE ALTURA; DE MADEIRA DA CAMINHONETE F4000, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO PREPARADA COM APLICAÇÃO AUTOMOTIVA, NA COR BRANCA , PRETO E VERDE, TROCA DE MADEIRAS, PARAFUSOS, FERRAGENS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS SERVIÇOS DE FILETE, PINTURA DE CHASSY.		UNIDADE	1	R\$3.802,25	R\$3.802,25
VALOR TOTAL						R\$3.802,25

3.2.1 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.2.2 Empresas de reforma de carroceria de madeira para veículos devem seguir regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), além de verificar as exigências específicas do DETRAN para homologação e emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) após a reforma. A segurança e a estrutura do veículo, com ênfase na amarração da carga, são pontos cruciais a serem assegurados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.2.3 Legislação: A empresa deve seguir as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as resoluções do CONTRAN para garantir a conformidade do veículo.

3.2.4 Requisitos Específicos para Carrocerias de Madeira

3.2.5 Amarração de Cargas: As travessas das carrocerias novas devem ter fixadores metálicos perfil U com ganchos de alta resistência para amarração da carga, de acordo com as normas do CONTRAN.

3.2.6 Materiais: As carrocerias devem ser reformadas com madeira de alta densidade e resistência para garantir a segurança da estrutura.

3.3 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramentas, materiais, peças que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários e profissionais capacitados para a execução de serviços.

3.4 Controle de Qualidade e Segurança: Durante todo o processo de reforma, serão realizados controles de qualidade para garantir que os materiais e os serviços atendam aos padrões estabelecidos. Além disso, medidas de segurança são adotadas para proteger os trabalhadores, os ocupantes e o patrimônio durante o serviço a ser realizado

3.5 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, com conhecimento técnico em marcenaria automotiva para reparos em caminhonetes.

3.6 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.7 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.1 Os serviços devem contemplar a reforma completa da carroceria 4,20 m de comprimento; 2,10 de largura, 0,45m de altura; de madeira da CAMINHONETE F4000, deverá ser realizado pintura com esmalte sintético preparada com aplicação automotiva, na cor branca, preto e verde, em toda carroceria, serviços de filete e pintura do CHASSY do veículo, deverá realizar a troca de madeiras, parafusos, ferragens e demais itens necessários.

3.7.2 Uma reforma de carroceria de F-4000 consiste na recuperação, reparo e modernização da estrutura da carroceria, incluindo a substituição de peças desgastadas, o conserto de danos por corrosão ou impactos, o reforço da estrutura e, em alguns casos, a adição de novos equipamentos para adequá-la a novas funções ou melhorar a segurança e durabilidade

3.7.3 A realização desse serviço, tendo em vista a integridade da estrutura da carroceria, serão necessários os seguintes materiais:

- Madeira maciça
- Pintura das peças novas e repintura das peças reutilizadas;
- Peças diversas como: pregos, parafusos, ferragens etc.
- Mão de obra

3.7.4 Etapas de uma reforma de carroceria de F-4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- Inspeção e desmontagem: A carroceria é inspecionada para identificar pontos de desgaste, danos, corrosão e outros problemas. Em seguida, peças antigas ou danificadas são desmontadas.
- Reparo e substituição: Amassados, danos por corrosão e peças desgastadas devem ser reparados ou substituídos por novas.
- Reforço da estrutura: A estrutura da carroceria deve ser reforçada para aumentar sua durabilidade e segurança.
- Instalação de novos equipamentos: Podem ser adicionados novos acessórios ou equipamentos, como um novo tipo de estrado para transporte de carga, para modernizar o veículo caso seja necessário.
- Acabamento: A carroceria deve receber o tratamento de acabamento adequado, garantindo o encaixe preciso das peças e a proteção contra intempéries, realizando a pintura automotiva completa da carroceria.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Novembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS

5.3 O prazo de termino dos serviços é de 10 (DEZ) dias a contar do início da execução dos serviços.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.26.122.2687.2.041.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades do DMER



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos ou execução dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 A Empresa que deve seguir todas as normas para reforma de carrocerias de madeira é regida por resoluções do CONTRAN que estabelecem requisitos de segurança, como o uso de madeira de alta densidade e fixadores metálicos para amarração de cargas. Essas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

resoluções visam aprimorar a segurança de toda a estrutura, exigindo dispositivos de ancoragem que atendam às novas normas e proíbem o uso de cordas para a fixação da carga.

7.22.1 Principais pontos da legislação:

- **Materiais:** A construção e reparo de carrocerias de madeira devem utilizar madeira de alta densidade e resistência.
- **Dispositivos de Amarração:** As travessas devem ser equipadas com fixadores metálicos perfil U com ganchos de alta resistência para a amarração da carga.
- **Cabos de Amarração:** O uso de cordas para prender a carga é proibido; apenas as cintas, correntes ou cabos de aço são permitidos para essa finalidade.
- **Conformidade:** Fabricantes e oficinas devem garantir que as carrocerias reformadas estejam em conformidade com as normas técnicas, obtendo o Certificado de Segurança Veicular (CSV) quando a alteração de característica for significativa.

7.22.2 Seguir as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), além de verificar as exigências específicas do DETRAN.

7.22.3 A empresa deve seguir as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as resoluções do CONTRAN para garantir a conformidade do veículo

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Solicitar a autorização no DETRAN: Antes de iniciar a reforma, devendo comunicar a modificação ao órgão responsável pelo licenciamento e registro do veículo (DETRAN) e solicitar a autorização necessária. Quando aplicável.

8.7.1 Solicitação Autorização Prévia: Junto ao DETRAN do estado de Goiás deverá solicitar a autorização prévia para a modificação da carroceria. Quando aplicável.

8.7.2 Obter o Certificado de Segurança Veicular (CSV): obter o CSV que comprove que a modificação atende às normas de segurança e legislação. Quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

8.8 Realizar nova classificação do veículo: Após a reforma, o veículo precisará de uma nova classificação de tipos/espécie e carroçaria, o que é abordado pela Resolução Contran nº 916/2022. Quando aplicável.

8.8.1 CRLV-e: Após a reforma, o CONTRATANTE deverá se responsabilizar por levar veículo, para passar por uma inspeção de segurança veicular para a obtenção de um novo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e). Quando aplicável.

8.8.2 Realizar a Vistoria: Com a modificação concluída e o CSV, o veículo deve passar por uma nova vistoria no DETRAN. Quando aplicável.

8.8.3 Atualizar o CRLV: Após a aprovação na vistoria, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) deve ser atualizado para constar as novas características do veículo. Quando aplicável.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00h.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 09 de Outubro de 2025

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa